

ANEXO 03: AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS) A COTAS

Eu, _____,
nome social (a ser preenchido somente caso faça uso) _____
CPF: _____, RG: _____, candidata(o) para ingresso no
Programa de Pós-graduação em Geografia da UFJF, turma 2023, me autodeclaro:

-] NEGRA/O
-] INTEGRANTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
-] PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL E TRAVESTI)
-] PESSOA COM DEFICIÊNCIA
-] PESSOA REFUGIADA, SOLICITANTE DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO E IMIGRANTE HUMANITÁRIO

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: “omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”.